

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.OBJETO

1.1 Registro de Preços pelo período de 12 meses, para eventual contratação de empresa visando a prestação de serviços de cobertura fotográfica, filmagens, edição de imagens, registros e produção de mídias (audiovisual), das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, CAPS, ESF's, Saúde no Campo, Programa TEAcolhe e Programa de Saúde na Escola.

### 2-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, de 01.04.2021 e demais legislações pertinentes.

### 3- JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a presente contratação pela necessidade de divulgação dos eventos da Secretaria Municipal de Saúde, pois a mesma possui um calendário anual de eventos e para tal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços filmagem, edição e elaboração de audiovisual com fornecimento de equipamentos e profissionais qualificados, a fim de divulgar aos munícipes através dos veículos de comunicação, as ações desta Secretaria.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                        | QTD MENSAL | VALOR UN | QUNAT. ANUAL | VALOR TOTAL     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|--------------|-----------------|
| 01   | Serviços de vídeos e fotos: filmagem, fotos, incluindo Edição, produção e postagem em redes sociais da Secretaria de Saúde, ESFs, CAPS e CAM. | 08         | 207,66   | 96           | 19.935,36       |
| 02   | Elaboração de CARDS de divulgação dos eventos e atividades da Secretaria de Saúde, ESFs, CAPS e CAM,.                                         | 10         | 76,00    | 120          | 9.120,00        |
|      | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                  |            |          |              | <b>29.055,3</b> |

### 5- DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

#### 5.1 – DO FORNECIMENTO

5.1.1 Os serviços deverão ser prestados com base na descrição de cada item, conforme necessidade e solicitação prévia, acompanhada de autorização de fornecimento, com indicação dos locais e quantidades.

5.1.2 Os chamados deverão ser atendidos em no máximo 6 horas após emissão da autorização de fornecimento ou termo de solicitação dos serviços emitido pela CONTRATANTE.

**5.1.3** Todas as despesas referentes à execução e entrega dos vídeos serão por conta do fornecedor (incluindo equipamentos, deslocamentos, entre outros), despesas essas previstas e computadas na proposta.

**5.1.4** A empresa será comunicada antecipadamente sobre os eventos (data, horário e local) aos quais serão necessárias as produções dos audiovisuais, através das Solicitações de Fornecimentos, emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde. Desta forma deverá cumprir rigorosamente os horários solicitados e responsabilizando-se pelo emprego dos equipamentos necessários para a devida realização dos serviços solicitados, levando em consideração que em alguns eventos será necessário estar presente antes do início.

**5.1.5** As tarefas necessárias para a perfeita execução do objeto deste termo de referência serão realizadas de segunda a sexta-feira, sem interrupção, em horários compreendidos entre 8 horas e 20 horas, podendo a CONTRATADA ser convocada durante qualquer horário dentro desse período.

**5.1.6** A CONTRATADA também poderá executar tarefas aos sábados, domingos e feriados, caso haja necessidade e a critério da CONTRATANTE.

**5.1.7** Os serviços objeto deste instrumento deverão ser solicitados pelo executor do contrato, através de mensagem eletrônica ou ofício, que poderá ser enviado via fax, ou através de contato telefônico.

**5.1.8** A Licitante deverá apresentar comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

**5.1.9** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora pagar por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transporte e alimentação dos seus prestadores de serviço, equipamentos de proteção e segurança (EPI's), encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras formas que forem devidas aos seus representantes no desempenho da prestação de serviços, objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

## **5.2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**5.2.1** Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2.2.** Todo o equipamento necessário para a execução dos serviços será por conta da CONTRATADA que deverá fornecer todo equipamento necessário para a execução dos serviços.

**5.2.3** A empresa contratada será responsável pela contratação do pessoal, necessário à prestação do serviço objeto da presente Licitação, ficando por sua conta o pagamento da remuneração dos mesmos, bem como encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei.

**5.2.4** O pessoal contratado que estiver prestando os serviços deverão estar uniformizados e no uniforme deverá constar o nome da empresa Contratada.

## **5.6 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**5.6.1** - A empresa deve oferecer soluções completas que integrem a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos.

**5.6.2** - A contratada deverá estar disponível nas datas definidas pelos responsáveis pelos eventos, sendo que os eventos podem ocorrer em qualquer dia da semana e nos períodos matutino, vespertino e noturno.

**5.6.3** - É importante que a empresa ofereça serviço de manutenção dos equipamentos e suporte técnico ou possuir equipamentos reservas durante o evento, garantindo o bom funcionamento de todos os sistemas e a resolução imediata de qualquer problema que possa surgir.

## **5.8- LOCAL DE EXECUÇÃO**

**5.8.1** Os serviços serão executados no prédio central da Secretaria de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, assim como nas 8 Unidades de Saúde distribuídas em diversos bairros do município de Quaraí, bem como em ambientes externos onde se realizar a atividade a ser registrada, incluindo as diversas localidades do interior do município de Quaraí.

**5.8.2** A locomoção entre os locais onde serão prestados os serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**5.8.2** Se no decorrer da vigência do contrato, vierem por ventura ocorrer alterações no quantitativo de Unidades, a CONTRATADA deverá atender a demanda supracitada.

## **6- DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento dos serviços descritos neste Termo de Referência será efetuado conforme os serviços prestados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, ficando desde já o município autorizado a efetuar a retenção correspondente sobre o valor total mensal, para seguridade social.

**6.2.** O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entregue objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

**6.3.** A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

**6.4.** No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: [comprassaudepmq@gmail.com](mailto:comprassaudepmq@gmail.com) para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

**6.5.** A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**6.6** - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata

**6.7** - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

**6.8** - Além da nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**6.8.1** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

**6.8.2** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

**6.8.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**6.8.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**6.8.5** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

**6.8.6** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade. PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

**6.9** - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**6.10**- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **7- DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** – O critério de julgamento será o de menor preço global

## **8 - DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**8.1** - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

**9.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.1.2** Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido/realizado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;

**9.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.1.7** Confirmar a fatura de pagamento da Contratada, anexando cópia do relatório do serviços realizados no período;

**9.1.8** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.9** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**9.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**11.2** Colocar à disposição da CONTRATADA para a prestação dos serviços, profissional habilitado e com experiência na área para realizar os serviços;

**11.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.4** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**10.5** Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo a sua correção ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE

**10.6** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento e/ou instalação ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

**10.7** Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo de referência;

**10.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.9** Manter os contatos telefônicos atualizados, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração nos contatos telefônicos, bem como endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

**10.10** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do instrumento contratual.

**11.2** O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| <b>Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |                          |                                                                             |                    |                                                |                 |
|-------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------|-----------------|
| <b>Código Destino</b>                           | <b>Projeto/Atividade</b> | <b>Nome do Projeto Atividade</b>                                            | <b>Elemento</b>    | <b>Nome Do Emento</b>                          | <b>Reduzido</b> |
| 1                                               | 030                      | Programa Vigilância Sanitária (piso fixo de Vigilância – Parte ANVISA + FNS | 3.3.90.30.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 6071            |
| 2                                               | 331                      | Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada                         | 3.3.90.30.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10779           |
| 2                                               | 302                      | Gestão de Prestadores de Serviços do SUS                                    | 3.3.90.30.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 11158           |

Quaraí, 16 de janeiro de 2025.

Mauro Ely de Almeida

Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente